

DECRETO Nº 2.112, DE 07 DE MAIO DE 2025



**"Regulamenta lei municipal nº 1.310, de 16/10/2015, constitui o Grupo de Trabalho - GT responsável por organizar e executar ações para o fortalecimento e salvaguarda do Talian como segunda língua oficial do Município de Nova Roma do Sul.."**

ROBERTO PANAZZOLO, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a importância de preservar e promover o patrimônio cultural e linguístico do povo de Nova Roma do Sul, DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituído o Grupo de Trabalho - GT, encarregado de organizar e executar ações com a finalidade de fortalecer e salvaguardar o Talian como segunda língua oficial do Município de Nova Roma do Sul.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes organizações:

- I - Secretaria Municipal da Cultura;
- II - Secretaria Municipal da Educação;
- III - Secretaria Municipal do Turismo;
- IV - Festa de La Prima Vendemmia;
- V - Representante das Escolas Municipais;
- VI - Entidades esportivas e culturais com viés relacionado ao tema.

Parágrafo único. Cada organização indicará 1 (um) membro para compor o Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal da Cultura.

**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar e promover a execução de políticas públicas voltadas ao Talian;

II - Criar um planejamento linguístico e de ação integrada;

III - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de proteger o patrimônio imaterial do povo;

IV - Conscientizar a população sobre a importância de proteger o Talian como base de identidade e cidadania;

V - Tutelar o Talian por meio de um projeto político, democrático e popular;

VI - Incentivar o conhecimento e o uso da língua Talian.

Parágrafo único. No início de cada ano, o Grupo de Trabalho elaborará um plano de ação com as tarefas a serem implementadas ao longo do ano, visando ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1.310, de 16 de outubro de 2015.

**Art. 5º** Todas as reuniões do Grupo de Trabalho deverão contar com a redação de ata, registrando os assuntos tratados, encaminhamentos e deliberações.

**Art. 6º** A função de membro do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 07 de maio de 2025.

Roberto Panazzolo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e cumpra-se, em 07/05/2025.

[Download do documento](#)